

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(Nº 90003/2024 – Compras.gov/PNCP)
Sistema de Registro de Preços

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de sua Secretária Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 01, de 03 de janeiro de 2024, do Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com as devidas alterações e demais normas pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [Licitações \(mpf.mp.br\)](#) (Portal de Transparência do MPF) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal), ou poderá ser solicitado por e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br).

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.001454/2023-66

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **06 de junho de 2024**

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de empresa (s) especializada (s) no **FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- 2.2.1. ANEXO I** – Termo de Referência;
- 2.2.2. ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- 2.2.3. ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Regularidade;
- 2.2.5. ANEXO V** – Modelo de Declaração de Regularidade Social;
- 2.2.6. ANEXO VI** – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 2.2.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração por não ultrapassar a receita bruta máxima admitida, para enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.

2.3. A entrega dos bens deverá ser realizada em período comercial, de segunda a quinta, das 09h às 16h30 horas e na sexta, das 09h às 14h, no Setor de Logística - SELOG, Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN CEP 59.020-600, Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, telefone (84) 3232-3920/ 3232-3961, e-mail: prrn-selog@mpf.mp.br.

2.4. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência (ANEXO I), prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

2.5. Os valores estimados para o objeto, considerados **OS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS** para a contratação e para a aceitação da proposta são os dispostos no **subitem 9.1 do ANEXO I (Termo de Referência)**, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada, ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não proceda a tal adequação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto nº 8.538/2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte, devendo o licitante fornecer **Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO VII).**

3.5.2. ESTA LICITAÇÃO TERÁ A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o seguinte:

3.6.4.1. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, **ou conste do cadastro do SICAF**, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido **impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, **ou conste do cadastro no SICAF**, e, ainda, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**;

3.6.4.2. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União**, no **Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União** e no **Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça**, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

3.6.4.3. A **consulta** aos cadastros poderá ser realizada em **nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s)**, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.6.4.4. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

3.6.4.4.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

3.6.4.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme **ANEXO V** deste Edital;

3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**;

3.6.11. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o **art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP**, conforme declarado nos termos constantes do **ANEXO IV** a este edital.

3.7. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item **3.6.10.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do **mesmo grupo econômico**.

3.11. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A participação se dará mediante o Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2.2. O procedimento será divulgado no [https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2.3. O **COMPRAS.GOV** poderá ser acessado pela web ou pelo **aplicativo Compras.gov.br**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o **licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.3.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.3.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

4.3.10. Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso seja permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o **critério de julgamento por menor preço**;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **conforme item 4.2**, observando o seguinte:

5.1.1. Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.

5.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3. Os documentos enviados e anexados no sistema eletrônico deverão observar os tipos aceitos no sistema e os exigidos neste edital.

5.1.4. Para formular a proposta, que ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, a empresa deverá preencher os campos próprios do sistema, sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações pública.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item (agrupando os subitens).

6.6.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.12. Considerando as regras do modo de disputa "aberto e fechado", constante na [IN SEGES nº 73/2022](#) o procedimento é o seguinte:

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as **propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.7.1 e 5.7.2.

6.21.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.1.1. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.5. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

7.6. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, se for o caso, de outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, no *chat* do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

7.7.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

7.7.3. A **PROPOSTA READEQUADA** deverá ser enviada no sistema, juntamente com os seguintes documentos complementares:

a) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – Resolução CNPJ nº 37/2009 (ANEXO III deste edital), para comprovação do constante na alínea “a”, do item 3.6.11;

b) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO IV deste edital), nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

c) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL (ANEXO V);

d) DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VI).

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1** e **4.5** deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecução das propostas** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. **A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**. Sendo a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

a) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, comprove que o licitante explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário);

b) CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação, sob uma das formas discriminadas abaixo:

b.1) Quando o licitante for constituído sob a forma de **sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.)**: documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s));

b.2) Quando o licitante for constituído sob a forma de **sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído**: os mesmos documentos arrolados na alínea “b.1”, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

b.3) Quando o licitante for constituído sob a forma de **empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual**: certidão atualizada de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b.4) Quando o licitante for constituída sob a forma de **empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído**: o mesmo documento referido na alínea “b.3”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

b.5) Quando o licitante for **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c.2) **Certidão Negativa** de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros;

- c.3) **Certidão Negativa** de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **Estado**; e
- c.4) **Certidão Negativa** de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **Município**.
- d) **prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) **prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira através da apresentação do seguinte documento:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e que este certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação **que não estejam contemplados no SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, no *chat* do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

8.9. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal que constam no Termo de Referência serão exigidos, em qualquer caso, somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante melhor classificado.

8.9.2. Para garantir a celeridade processual, será facultado ao licitante o envio prévio da documentação de habilitação, seja total ou parcialmente, junto com a proposta readequada e demais documentos complementares.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Quanto à contagem do aludido prazo, será da divulgação do resultado da fase de habilitação. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação do licitante**:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 10 (dez) minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023, que "*Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União*".

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra; **ou**

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. Fraudar a licitação;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens **10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens **10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail prrn-cpl@mpf.mp.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, Compras.gov.br, e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no Portal de Transparência do MPF, no endereço eletrônico Internet: [Licitações \(mpf.mp.br\)](#).

Natal, data da assinatura eletrônica.

Luís Cláudio Ferreira da Silva
PREGOEIRO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA: [1.28.000.001454/2023-66](#)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de bens permanentes demandados por vários setores, a fim de atender as necessidades das unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria PGR/MPU nº 85/2022 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade pregão.

1.1. Especificações e Quantidades

A especificação detalhada de cada item, assim como as quantidades que se pretende adquirir, constam na **tabela do item 9** deste Termo de Referência.

1.2. Vigência

Conforme o Art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.3. Locais e prazos de entrega

1.3.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em período comercial, de segunda a quinta, das 09:00 às 16:30 horas e na sexta, das 09:00 às 14:00, no Setor de Logística, Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN CEP 59.020-600, Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, telefone (84) 3232-3920/ 3232-3961, e-mail: prrn-selog@mpf.mp.br.

1.3.3. Em caso de recusa do material por não atendimento às especificações ou defeito, a CONTRATADA deverá substituir o(s) item(ns) não aceito(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, às suas expensas.

1.3.4. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa/comprovação, que será avaliada pela CONTRATANTE, indicando a nova estimativa de entrega.

1.3.5. Os locais definidos neste termo de referência poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, desde que o novo local seja na mesma cidade ou região metropolitana, que comunicará previamente à CONTRATADA, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos) às expensas da CONTRATADA.

1.3.6. Os objetos contratados deverão ser entregues na quantidade solicitada, conforme a demanda da PR/RN.

1.4. Recebimento

1.4.1. O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

- a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitiva: em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

1.4.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, a qual suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

1.4.3. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

1.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do que foi contratado.

1.5. Garantia

Os objetos da presente contratação terão a garantia conforme especificado neste Termo de Referência e, quando não houver especificação, pelo período mínimo do fabricante ou conforme código de defesa do consumidor (o que for maior), a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a justificativa da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Alguns itens não estão presentes no PCA elaborado em 2023, por se tratarem de demandas formalizadas após a elaboração do Plano Anual de Contratações. Apesar disso, de modo a promover o alinhamento com o planejamento da Administração, há a previsão da aquisição de bens permanentes na Portaria nº 24, de 21 de fevereiro de 2024, que Regulamenta o Calendário de Contratações de bens e serviços na Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

2.3. Registra-se ainda que a aquisição está em consonância com o Objetivo Estratégico 09 (OE09) - "Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade" considerando que se tratam de insumos/recursos materiais adquiridos para melhor desenvolver as atividades finalísticas".

2.4. A aquisição fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de bens a fim de atender as necessidades apresentadas pelos servidores e membros da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, na modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preços do tipo menor preço, modo de disputa "aberto e fechado", conforme a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1. Obrigações da Contratada

- a) Entregar os bens na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente.
- b) Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- d) Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

- e) Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE.
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa/comprovação, que será avaliada pela CONTRATANTE, indicando a nova estimativa de entrega.
- g) Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- h) As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de e-mail informado na proposta.
- i) Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- j) A CONTRATADA deverá confirmar, no prazo máximo de 24h, o recebimento das comunicações enviadas pela CONTRATANTE, **sob pena de presunção de ciência e concordância com todos os termos das mensagens.**
- k) Cadastrar seu representante legal no Sistema de Peticionamento Eletrônico da CONTRATANTE (www.peticionamento.mpf.mp.br), para efetuar a assinatura na forma eletrônica de quaisquer documentos relacionados à contratação, quando necessário.
- l) Conforme Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, que dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal, a CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente o Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF (www.protocolo.mpf.mp.br), para o envio de quaisquer documentos que esteja obrigada a apresentar, assim como respostas a notificações, apresentação de justificativas, defesa prévia, pedidos de reconsideração, pedidos de dilação de prazo, etc.
- m) Nos casos de inoperância do sistema, será admitido o envio de documentos por e-mail ou em meio físico, para evitar perda de prazos, sem prejuízo de posterior formalização nos canais oficiais.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- o) Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- p) O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.
- q) Manter sigilo, orientando seus empregados no mesmo sentido, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não podendo, inclusive, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito.
- r) Não será permitido caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, nem transferir a outrem, nem mesmo a qualquer outra unidade da pessoa jurídica, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

- s) A presente contratação não se enquadra nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informações) em ultrassecreta, secreta ou reservada.
- t) Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2. Obrigações da contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.3.1.1. Visando incentivar o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/21), a Contratada deverá fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

- a) A comprovação do atendimento às normas técnicas na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- b) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.
- d) O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.
- e) Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.
- f) Farão parte da especificação, no que for aplicável, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Anatel.

4.3.2. Como critério de sustentabilidade na perspectiva social, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõem:
 - I) A Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º;
 - II) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- b) Não explorar o trabalho infantil juvenil, em atenção ao que dispõem:
 - I) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - II) O Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - III) Os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - IV) A Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
 - V) O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- c) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.
- d) Promover ações afirmativas étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:
 - I) A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
 - II) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

4.3.3. Como critério de sustentabilidade na perspectiva econômica:

- a) Com esteio nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, consistente em participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos de itens ou itens (não agrupados) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Será observada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, com relação às regras referentes à comprovação de regularidade fiscal e critérios de desempate, conforme arts. 42 a 45.

4.4. Fusão, cisão ou incorporação

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser, previamente, comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da Ata de Registro de Preços, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital da licitação.

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.6. Alteração da Ata de Registro de Preços

4.6.1. Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.6.2. Com relação aos preços registrados, os mesmos poderão ser alterados, atualizados ou negociados nas hipóteses previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/23.

4.6.3. Para os casos de reajuste, as especificações se encontram no **subitem 9.11** deste Termo de Referência.

4.7. Cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados

4.7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas condições estabelecidas no art. 28 do Decreto nº 11.462/23.

4.7.2. Os preços registrados, por sua vez, poderão ser cancelados conforme o art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4.8. Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes

Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 11.462/23 e todas as cláusulas avençadas neste documento.

5.2. No que diz respeito especificamente à descrição detalhada dos bens, quantidade, garantia, prazos e locais de entrega, tais informações já constam na **tabela do item 9** deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão, o controle e a fiscalização da entrega do objeto observarão, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 11.462/23 e a Portaria PGR/MPU nº 28/23.

6.2. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fatura ou nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80, UASG 200085, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2. A nota fiscal ou fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) O número da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação;
- b) O domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

7.3. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.4. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.8. As notas fiscais e os demais documentos citados anteriormente deverão ser encaminhados digitalizados no formato PDF, através do Sistema de Protocolo Eletrônico (www.protocolo.mpf.mp.br) disponibilizado pela CONTRATANTE.

7.9. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.10. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.11. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

7.12. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.13. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.15. No pagamento do(s) produto(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o

PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico por sistema de registro de preços do tipo menor preço, modo de disputa “aberto e fechado”, conforme a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23.

8.2. Considerando o art. 69, II, da Lei nº 14.133/21, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura avença, será exigida, no momento da habilitação econômico-financeira, a apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3. As demais exigências habilitatórias, no que diz respeito à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando for o caso, econômico-financeira e técnica, estão dispostas no Edital do Pregão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO ELÉTRICO TIPO COOKTOP POR RESISTÊNCIA, DE EMBUTIR, 220V - Potência aproximada 3000 watts; - Possuir 2 queimadores; - Aquecimento automático por resistência e não por indução; - Mesa em vitrocerâmica; - Acendimento automático; - Possuir indicador de que o queimador está em funcionamento e de calor residual; - Desligamento automático após um tempo sem uso; - Cor preta; - Medindo aproximadamente 51 x 29; - Kit de fixação; - Manual de instruções; - Garantia mínima de 1 ano; - Certificação do inmetro - Marcas/modelos de referência: Tramontina, Fischer, Midea, Oster.	UN	2	R\$ 1.305,33	R\$ 2.610,66
2	QUADRO-LOUSA MAGNÉTICO DE VIDRO TEMPERADO - sem moldura; - Branco; - Medidas aproximadas: 120 x 80; - Espessura: aproximadamente 6 mm; - Com 04 prolongadores de inox com 4 buchas e parafusos.	UN	1	R\$ 720,15	R\$ 720,15
3	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CABIDE EM BARRA - Estrutura em aço galvanizado, atende a NR24, tratamento anticorrosivo e fosfatizante, pintura eletrostática; - Quadro frontal, com 2 portas verticais e espaço para ventilação; - Cor: azul escuro; - Dimensões aproximadas: 70cm x 180 a 185cm x 45cm (LARG x ALT x PROF); - Marcas/modelos de referência: Biccateca Cód BC2331, Nilko Cód NK 2331.	UN	16	R\$ 2.299,21	R\$ 36.787,36

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BANCO MULTIUSO DE MADEIRA - Estrutura em aço carbono; - Tratamento anti-corrosivo e fosfatizante, com pintura eletrostática a pó; - Madeira envernizada; - Suporta até 300kg distribuídos; - Cor da estrutura: cinza; - Dimensões aproximadas: 149x38x30cm (LARG x ALT x PROF).	UN	3	R\$ 1.387,08	R\$ 4.161,24
5	FRITADEIRA TIPO AIR FRYER - FORNO: desligamento automático, controle de temperatura ajustável de 80°C a 200°C, voltagem 220V, capacidade de 12 litros, potência mínima de 1800 Watts, Garantia mínima de 1 ano.	UN	3	R\$ 785,76	R\$ 2.357,28

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MESA DE SOM 10 CANAIS Mixer (Mesa de Som) de 10 Canais com interface de áudio: 10 Canais de mixagem; Canais de 1 ao 4 Combo XLR/P10; Canais 5 ao 10 Line Stereo; 10 Entradas de Linha (4 mono + 3 Stereo); 01 Bus Stereo; 01 Entrada Auxiliar (Incluindo FX Effects); Pré Amplificadores de Microfone com Circuito Darlington; Compressores nas entradas de microfone; Funções de áudio de 24 bits / 192kHz 2 pol / 2out USB; Interruptor PAD nas entradas mono; Efeitos de alta qualidade: SPX com 24 programas; Phantom Power de +48 Volts; Voltagem 100-240V ou 220Volts; Chassi de Metal; Garantia: 01 ano. Marcas/Modelo de Referência: Yamaha/MG-10 XU, Soundcraft/Signature 10 USB, Peavey/Tune PV10 AT	UN	1	R\$ 3.311,84	R\$ 3.311,84
7	AMPLIFICADOR/POTÊNCIA DE ÁUDIO Amplificador de potência rendimento mínimo: 400 Wrms por canal 4 Ohms; 120 Wrms por canal 8 Ohms; Proteção contra curto; Proteção térmica eletrônica; Entradas balanceadas P10/XLR Proteção DC na Saída Resposta de frequência: 12Hz a 70 KHz; Alimentação: 110-240V ou 220V; Garantia: 01 ano. Marcas/Modelo de Referência: Oneal/OP2400, NXA/XPA-4500	UN	1	R\$ 2.411,28	R\$ 2.411,28

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA LINE ARRAY Caixa Acústica Passiva Tipo Line Array, contendo no mínimo; Impedância: 8 Ohms; Potência mínima: 100W RMS; Resposta Frequência: 80 Hz - 20 kHz; Tecnologia de Controle da dispersão acústica (CBT); Padrão de cobertura: Vertical 20° (1,5 kHz - 16 kHz, ±10°) / Horizontal 150° (1 kHz - 4 kHz, ±20°); Falantes: 8 falantes de 50mm (2 in) Full-Range; Range de Frequência: (-10dB): 80Hz - 20khz; Sensibilidade: (2,83V@1m) 93dB (Modo voz, 2kHz - 14kHz) 89dB (Modo música, 300Hz/18kHz); Potência (8 Ohms): 150W (600W peak), 2 horas 100W (400W peak), 100 horas; SPL máx.: Modo voz: 115dB cont ave (121 peak) Modo música: 111dB cont ave (117 peak); Montagem: suporte de parede com ajuste de 15° na vertical, 5 pontos de ajuste + 10 pontos de ajuste no painel traseiro (Incluso); Garantia: 01 ano. Marcas/Modelo de Referência: JBL/CBT50LA1, STANER/SLR 208, STANER/SLR 216	UN	2	R\$ 3.553,32	R\$ 7.106,64
9	CAIXA MONITOR DE REFERÊNCIA (PAR) Monitor de Referência (Par), com no mínimo: Composto por duas unidades; Potência: Woofer 60W RMS; Tweeter: 30W RMS; Resposta Frequência: 45Hz - 22KHz (-10dB); Sensibilidade: 111dB (1m direção axial); Garantia: 01 ano. Marca/Modelo de Referência: SAMSON/M-30, HAYONIK/M60, EDIFIER/R1280B.	PAR	1	R\$ 1.378,72	R\$ 1.378,72

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET. Microfone Sem Fio Compacto, HeadSet, contendo: Receptor com pino TS1/4" (P10) incorporado permite conexão direta na entrada do misturador de áudio ou caixa ativa; Single System - Head Worn; UHF Wireless Receiver; 20 frequências selecionáveis; Sistema de áudio digital criptografado; Operação na faixa de UHF: Mic A - 635.0 ~ 646.5 MHz - Largura de Banda RF 565 Khz; Transmissor e receptor alimentados por baterias de Lítio Recarregáveis de longa duração; Acompanha carregador 5V com pino micro USB (V8). Garantia: 01 ano. Marca/Modelo de Referência: STANER/SFW10	UN	2	R\$ 849,79	R\$ 1.699,58
11	MICROFONE SEM FIO Microfone sem fio de mão, com as seguintes características e especificações; Tecnologia de troca de frequência no TX sem a necessidade de IR; Resposta de Frequência: 60 Hz-16 Khz; Cápsula Dinâmica Padrão Polar Cardióide; LCD com informações: Frequência utilizada Nível de AF e RF Nível de pilhas; 48 Frequências canal A 48 Frequências canal B; Canal A: 635.1-658.6 Canal B: 659.1-682.6 MHz; Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina; Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4TRS (Mix out); Duplo microfone de mão; Alimentação: DC12V; Distância de operação em condições ideais: 25 metros. Garantia: 01 ano. Marca/Modelo de Referência: KADOSH/K-402M, AKG/WP300	UN	1	R\$ 1.118,77	R\$ 1.118,77

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 17.026,83

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CÂMERA PTZ PARA VÍDEO TRANSMISSÃO E BROADCAST Câmera PTZ para Transmissão ao vivo e broadcast, com no mínimo as seguintes especificações: Zoom óptico: 12x; Zoom digital: 16x; Resolução 4K/30FPS; Ângulo de visão: 71°; Saídas: Ethernet RJ45, HDMI e USB; Entrada de áudio estéreo jac 3,5mm; Garantia: 01 ano. Marca/modelo de Referência: NEOiD/PTZ USB Pro	UN	3	R\$ 5.533,55	R\$ 16.600,65
13	MESA DE VÍDEO/SWITCHER PTZ HDMI Mesa de Vídeo/Switcher controlador PTZ Mini. Visor Multitela; No mínimo 04 entradas HDMI; Controle de velocidades PTZ; Compatível com Camera PTZ, Tipo Neoid; Controle de Zoom In e Out; Controle de Focus; 4 Knobs de controle; Protocolo Ethernet; Tensão 12V DC; Garantia: 01 ano. Marca/Modelo de Referência: NEOiD/PTZ Controller Mini	UN	2	R\$ 3.214,88	R\$ 6.429,76
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 23.030,41

TOTAL PARA TODOS OS ITENS + LOTE 1 + LOTE 2**R\$ 86.693,93**

9.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 86.693,93 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**.

9.3. Os itens 6 a 11 foram agrupados em um lote específico (LOTE 1), considerando que todos são essenciais para o perfeito funcionamento do sistema de som pretendido.

9.4. Os itens 12 e 13 foram agrupados em um lote específico (LOTE 2), considerando que os mesmos necessitam ter compatibilidade entre si para o pleno funcionamento.

9.5. No caso dos lotes 1 e 2, a licitante vencedora deverá apresentar sua proposta atualizada, ajustando seus valores aos valores máximos UNITÁRIOS e TOTAIS aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não proceda a tal adequação.

9.6. Para os demais itens, por se tratarem de bens que podem ser licitados em separado, não se vislumbrou nenhum motivo para eventual agrupamento, de forma que a aquisição será realizada por item, com o objetivo de aumentar a concorrência e possibilitar que pequenas empresas locais possam participar da licitação.

9.7. A pesquisa foi realizada conforme orientação da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, regulamentação interna da Portaria PGR/MPU Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2023.

9.8. Para o cálculo, foi utilizado prioritariamente os valores do sistema oficial do banco de preços. Complementarmente, foram utilizados sites de mídias especializadas, sendo realizada a média entre os preços obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.9. A pesquisa de preços está detalhada no Mapa de Preços e seus anexos juntados ao processo da contratação.

9.10. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

9.11. Quando cabível, conforme art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23, os preços registrados poderão ser reajustados nos termos do disposto na Lei nº 14.133.21, mediante as seguintes condições:

9.11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.11.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá iniciar o procedimento para reajuste do valor registrado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a CONTRATANTE do início da instrução.

9.11.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.11.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela CONTRATANTE, compete à CONTRATADA solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

9.11.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido anteriormente, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, do percentual a ser reajustado.

9.11.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da CONTRATADA sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo CONTRATANTE.

9.11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.11.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

9.11.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de pregão eletrônico por sistema de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/23.

11. SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, e em outros normativos aplicáveis, sem prejuízo de eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/21, o contratado que:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - i) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - ii) compensatória de até 20% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
 - iii) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total.
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 28.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. A multa aplicada deverá ser recolhida por meio de GRU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5.3. Caso a empresa não efetue o pagamento da GRU no prazo assinalado, o valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação;

11.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado da decisão sancionatória, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Poderá a CONTRATANTE deixar de aplicar qualquer uma das penalidades previstas anteriormente ou substituí-la por uma mais branda, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

12.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;
- h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo

legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

- i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- j) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;
- k) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

12.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte decidirá acerca das questões relativas a incidentes que se fundamentam em casos não previstos neste Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Instrumento serão decididos segundo as disposições contidas no Decreto nº 11.462/23 e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Natal, 06 de maio de 2024

(assinaturas eletrônicas)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO Nº 03/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

____ Razão Social _____, CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede À (rua, avenida, praça, etc)_____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, por intermédio de seu representante legal (o Sr, a Sra) _____ e para os fins do pregão eletrônico nº 03/2024-PRRN, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:
Endereço/CEP:
Telefones/fax de contato:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:
Endereço:
CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de empresa (s) especializada (s) no **FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

4. VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO ELÉTRICO TIPO COOKTOP POR RESISTÊNCIA, DE EMBUTIR, 220V. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	2	R\$	R\$
2	QUADRO-LOUSA MAGNÉTICO DE VIDRO TEMPERADO. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	1	R\$	R\$
3	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CABIDE EM BARRA. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	16	R\$	R\$
4	BANCO MULTIUSO DE MADEIRA. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	3	R\$	R\$
5	FRITADEIRA TIPO AIR FRYER. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	3	R\$	R\$

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MESA DE SOM 10 CANAIS. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	1	R\$	R\$
7	AMPLIFICADOR/POTÊNCIA DE ÁUDIO. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	1	R\$	R\$
8	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA LINE ARRAY. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	2	R\$	R\$
9	CAIXA MONITOR DE REFERÊNCIA (PAR). (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	PAR	1	R\$	R\$
10	MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	2	R\$	R\$
11	MICROFONE SEM FIO. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	1	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 1:					R\$

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CÂMERA PTZ PARA VÍDEO TRANSMISSÃO E BROADCAST. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	3	R\$	R\$
13	MESA DE VÍDEO/SWITCHER PTZ HDMI. (INCLUIR DESCRIÇÃO DO BEM, CONFORME SUBITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I) Marca: _____	UN	2	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 2:					R\$

5. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias contados a partir da data de entrega.

6. DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, SEGUROS, TAXAS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO, SENDO QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, CONSIDERADOS INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO PODENDO SER COGITADO PLEITO DE ACRÉSCIMO, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO O OBJETO SER FORNECIDO SEM ÔNUS ADICIONAL;

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PGEA DA LICITAÇÃO: [1.28.000.001454/2023-66](#)

PGEA DE GERENCIAMENTO DA ARP: _____

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizada na Av. Jundiaí, nº 330, 10º Andar, Edifício AGC Corporativo, Tirol, Natal/RN, CNPJ nº 26.989.715/0025-80, neste ato representada por seu Gerente de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.462/23 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº ____/2024** e resultado do julgamento da Licitação, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em ____/____/2024 e homologado pela Autoridade Competente, RESOLVE registrar os preços para FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência (**Anexo I** da presente Ata), na proposta apresentada, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº 1.28.000.001454/2023-66, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrariem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BENS PERMANENTES para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**.

1.2. Os locais e prazos para entrega dos produtos são os que constam no **subitem 1.3** do Termo de Referência.

2. DO FORNECEDOR, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as especificações, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO:**CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso exista, constará como anexo desta Ata e seguirá as regras estabelecidas no art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Conforme o Art. 22 do Decreto nº 11.462/23, **o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no próprio Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. O instrumento de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, caso exista, seguindo a regulamentação que consta no art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 do Decreto nº 11.462/23).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão, os órgãos do Ministério Público da União – MPU poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, durante a sua vigência.

4.2. As regras para utilização da Ata na condição de não participante são aquelas previstas nos arts. 31 a 33 do Decreto nº 11.462/23.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.2. Com relação aos preços registrados, os mesmos poderão ser alterados, atualizados ou negociados nas hipóteses previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Para os casos de reajuste, as especificações se encontram no **subitem 9.12** Termo de Referência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas condições estabelecidas no art. 28 do Decreto nº 11.462/23.

6.2. Os preços registrados, por sua vez, poderão ser cancelados conforme o art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento da presente Ata de Registro de Preços ensejará, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas pertinentes, além daquelas previstas no **item 11** do Termo de Referência.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As exigências referentes à proteção de dados pessoais são aquelas que constam no **item 12** do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de adquirir os produtos, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.4. As disposições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as regras de faturamento e pagamento, além das demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** desta Ata.

9.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Natal/RN para dirimir as questões derivadas da utilização da presente Ata.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 11.462/23 e as demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Natal, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Gerente de Registro de Preços

(assinado eletronicamente)

EMPRESA REGISTRADA

REPRESENTANTE – CPF: _____

CARGO

Anexo desta Ata de Registro de Preços:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PR/RN Nº __/2024

**ANEXO IV
PREGÃO Nº 03/2024**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÕES CNMP N 01/2015, 07/2006, 21/2007, 28/2008, 37/2009 E 172/2017

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação para aquisição ou prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

* A Contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Natal, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

ANEXO V

PREGÃO Nº 03/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Não explorar o trabalho infantil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

_____, _____ de _____ de 2024.

Empresa Licitante
(RESPONSÁVEL: NOME, CARGO E ASSINATURA)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 03/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, ETC.), neste ato representada por (representante da empresa), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024**, realizado pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, declara que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE

(RESPONSÁVEL: NOME, CARGO E ASSINATURA)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS
FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por
(REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF
nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024, realizado pela Procuradoria da República no Estado do
Rio Grande do Norte, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa
eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

EMPRESA LICITANTE

(RESPONSÁVEL: NOME, CARGO E ASSINATURA)